



PROJETO DE LEI N.º 09/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.º 756/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 756/204, de 08 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a alienar por doação, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública Estadual, bem imóvel com as seguintes características: Um terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, quadra 22, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se num ponto distante 42 metros da confrontação da Rua José Bonifácio com a Rua 7 de Setembro; daí segue com rumo de SW 88°22’11 NE na extensão de 51,80 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11°50’25” NW na extensão de 40 metros, confrontando com a Área B (remanescente) de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SW 88°22’11” NE por uma extensão de 51,80 metros, confrontando com a Área V de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11°50’NW por uma extensão de 40 metros, confrontando com a Área I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, chegando ao ponto de partida, perfazendo uma área de 2.072,00 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas com averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE GÁLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ana Letícia Sardi
OFICIALA DESIGNADA



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GÁLIA

Código (CNS): 15.096-1

Gália, 19 de Julho de 2019

matrícula	ficha
3.059	1

Um terreno localizado no **prolongamento da Rua 7 de Setembro**, na quadra 22, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se num ponto distante 42 metros da confrontação da Rua José Bonifácio com a Rua 7 de Setembro; daí segue com rumo de SW 88°22'11" NE na extensão de 51,80 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11°50'25" NW na extensão de 40 metros, confrontando com a Área B (remanescente) de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SW 88°22'11" NE por uma extensão de 51,80 metros, confrontando com a Área V de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11°50'25" NW por uma extensão de 40 metros, confrontando com a Área I de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, chegando ao ponto de partida, **perfazendo uma área de 2.072,00 metros quadrados**".

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.848/0001-34, com sede em Fernão/SP, na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro.
REGISTRO ANTERIOR: Av.01 da matrícula nº: 1.862 e Av.02 da matrícula nº: 3.057, ambas desta Serventia, datadas de 19/07/19. Gália, 19 de julho de 2019. A Oficiala Designada: (Ana Letícia Sardi).//// Selo digital: 1509613E10A00000025758192

Av.01- Procedo a presente averbação de Ofício para constar que a presente matrícula originou-se da unificação dos imóveis objeto das matrículas nºs: 1.862 e 3.057 desta Serventia. Protocolo nº: 14.699 de 19/07/19. Gália, 19 de julho de 2019. A Oficiala Designada: (Ana Letícia Sardi).//// Selo digital: 1509613E10A0000002576119F

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÊ, que a presente cópia, composta de 1, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 3059 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 19/07/2019.	Emolumentos 31,68
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	TOTAL 31,68
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do Item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Mariana Cristina Massuda Fontes Oficiala Substituta
Gália, 22 de Julho de 2019	



SELO DIGITAL

1509613F30A0000002575919W

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Gália - SP

15096-1-AA 016224

15096-1-016001-017000-0519



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 18 de março de 2020.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº101/2020.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, bem como Nobres Pares, e na oportunidade encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº09/2020, desta data, o qual “dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº756/2014, de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências”, para que seja submetido à votação durante o presente período legislativo.

Imperioso destacar que, a Lei Municipal nº. 572/2010, alterada pela Lei nº756/2014, as quais trataram da doação de área de terras para a Fazenda Pública Estadual, no sentido de que esta edifique prédio para abrigar Delegacia de Polícia, contemplaram área superior à que de fato encontra-se in loco, e por tal motivo há necessidade de adequarmos a norma Municipal a matrícula nº3.059, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Gália/SP, a qual descreve a área.

Com efeito, caso a Lei nº756/2014 que previu a doação de área de 2.000,00 metros quadrados para o Estado não seja devidamente corrigida, haverá entrave no ato da lavratura da Escritura Pública de Doação, eis que a matrícula corresponde a uma área de 2.072,00 metros quadrados, o que inviabiliza a doação e respectiva construção do prédio.

Enfim, caso haja necessidade de esclarecermos eventuais dúvidas, colocamo-nos à disposição dos Ilustres Vereadores.

Respeitosamente,


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 34/2020
Data: 24/03/2020 - Horário: 10:27
Legislativo

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIS ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.